



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP**



**EDITAL 01/2018 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA UFRR –  
LICENCIATURA INTERCULTURAL/CIÊNCIAS SOCIAIS**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, e Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos a **residentes** (licenciandos da UFRR) e **professores preceptores** (professores das escolas-campo) no âmbito do Programa Residência Pedagógica/2018.

## **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública operacionaliza o Programa de Residência Pedagógica - RP, uma ação da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), com vistas a fomentar a implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, dentre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover o debate e desenvolver a criticidade dos discentes dos cursos de licenciatura quanto às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

V. Contribuir na formação de professores e na valorização do magistério, por meio da elaboração e implantação de metodologias e práticas docentes inovadoras e interdisciplinares.

VI. Ampliar e dar visibilidade à investigação docente de processos de ensino e aprendizagem, com vistas a se promover intervenções pedagógicas de caráter intercultural e em consonância com a realidade local.

VII. Contribuir para o fortalecimento das escolas públicas, por meio da reflexão crítica das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas em cada comunidade e município.

VII. Promover a difusão dos resultados do programa, por meio da publicação de artigos científicos, cartilhas, resumos em eventos científicos e outros materiais de divulgação.

### **3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

3.1. Serão ofertadas cadastro de reservas para residentes bolsistas e preceptores.

3.2. Serão oferecidas 6 (seis) vagas para residentes voluntários 1 (uma) vaga para preceptor voluntário.

### **4. DA BOLSA**

4.1. Do valor unitário

4.1.1. O valor unitário de cada bolsa de **residente** é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e a bolsa de professor **preceptor** é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) a ser pago mensalmente ao bolsista.

4.2. Do período de vigência

4.2.1. O período de vigência da bolsa será de acordo com a data de convocação do candidato, não podendo ultrapassar a data de encerramento do programa 01/2020.

4.2 O bolsista voluntário não receberá bolsa, mas poderá substituir os bolsistas que venham a desistir do programa.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Nos dias **12/09/2018 e 13/09/18** estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas para **bolsista residente e professor preceptor**;

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas **na coordenação do curso licenciatura intercultural**, no **horário das 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h**.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do Edital);
- II. Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- III. Histórico Escolar atualizado (apenas para candidatos a residente);
- IV. Curriculum Lattes atualizado (apenas para professor preceptor);
- VI. Apresentar carta de intenção justificando seu interesse em participar das ações do subprojeto (Anexo II do Edital).

**5.4. Poderão participar da seleção os candidatos que atendam aos seguintes critérios**

#### **5.4.1 Bolsista residente**

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFRR na área do subprojeto ao qual pretende se candidatar;
- II. Em agosto de 2018 deverá ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- III. Ter condições de dedicar 440 horas, para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica (distribuídas ao longo dos 18 meses de vigência da bolsa);
- IV. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFRR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, conforme diretrizes do professor (a) orientador (a), a partir da sua aprovação como bolsista;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa de Residência Pedagógica sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

#### **5.2.2 Bolsista Preceptor**

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ao qual pretende se candidatar;

- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor em uma escola que conste na lista publicada pela CAPES e atuar em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- IV. Ter disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto Institucional/Subprojeto, conforme ações destes.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será realizado pelo(s) orientador(es) de cada área, nas coordenações de seus respectivos cursos, e contará com as seguintes etapas:

- I. Análise da carta de intenção (Anexo II do Edital)
- II. Entrevista
- III. Análise curricular (apenas para professores preceptores)

6.2. Os resultados serão publicados no site da PROEG, <http://www.proeg.ufr.br/>, e divulgados nos murais dos respectivos cursos.

## **7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1. Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos:

7.1.1. Receber bolsa de residente no valor de 400,00 (quatrocentos reais) e de professor preceptor no valor de 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), concedidas pela CAPES, caso tenha sido selecionado como bolsista.

7.1.2. Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com o professor(a) orientador(a);

7.1.3. Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;

7.1.4. Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;

7.2. Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão as seguintes obrigações:

7.2.1. Exercer suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o orientador de área;

7.2.2. Disponibilizar 12 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;

- 7.2.3. Manter endereço residencial e telefones atualizados na Secretaria da Coordenação do Programa Residência Pedagógica;
- 7.2.4. Entregar mensalmente ao orientador (a) o registro das atividades desenvolvidas;
- 7.2.5. Elaborar relatórios de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo orientador;
- 7.2.6. Caso seja residente, entregar ao orientador (a), no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;
- 7.2.7. Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);
- 7.2.8. Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
- 7.2.9. Participar de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o Programa de Residência Pedagógica;
- 7.2.10. Atender às demandas que vierem a ser exigidas pelo orientador (a) para o bom desempenho do projeto;
- 7.3. O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações poderá ter a sua bolsa inicialmente suspensa e caso necessário será desligado do programa.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O professor (a) orientador (a), responsável pelo subprojeto, enviará toda a documentação do processo seletivo à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação;
- 8.2. Os candidatos classificados terão que assinar o **Termo de Compromisso e entregar os dados da conta corrente individual, na data estipulada pelo professor (a) orientador (a)**, independentemente de notificação individual;
- 8.3. O aluno bolsista não poderá trancar a matrícula durante a vigência da bolsa;
- 8.4. O presente edital está em consonância com as diretrizes do EDITAL CAPES nº 06/2018, podendo a qualquer momento ser alterado ou mesmo suspenso.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Etapas</b>
10/09/18	Publicação do edital
11/09/18 - até as 18h	Recurso de Impugnação ao Edital
11/09/18 - após as 18h	Resultado do Recurso de Impugnação
12 e 13/09/18 - até as 17h	Inscrições dos candidatos
13/09/18 - após as 18h	Homologação das inscrições
14/09/18 - até as 18h	Recurso das homologações
14/09/18 - após as 18h	Publicação do resultado do recurso e homologação final
17 e 18/09/18 - até as 18h	Seleção dos bolsistas
18/09/18 - após as 18h	Divulgação preliminar do resultado da seleção
18/09/18 - até às 18h	Recurso contra resultado preliminar
18/09/18 - após as 18h	Resultado Final

*Maxim Repetto*

---

**Prof. Dr. Maxim Repetto**  
Professor Orientador  
Subprojeto Licenciatura Intercultural/Ciências Sociais

Boa Vista, 10 de setembro de 2018.

ANEXO I

EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR – LICENCIATURA  
INTERCULTURAL EM COMUNICAÇÃO E ARTES  
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS	
( ) Residente      ( ) Professor Preceptor	
Nome (completo e legível):	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefones para contato:	
Povo indígena (L.I):	
2. ENDEREÇO (na cidade)	
Rua:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
ENDEREÇO (Comunidade indígena/vila/assentamento)	
Município:	CEP:
Terra Indígena:	Estado:
3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS (apenas para residente)	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando (semestre): 4º ( ) 5º ( ) 6º ( ) 7º ( ) 8º ( ) outros(especificar):	
Expectativas quanto ao término ou ano de conclusão do Curso:	
4. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS (apenas para professor preceptor)	
Escola onde atua:	
Séries nas quais leciona:	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR  
SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR

( ) Residente      ( ) Professor preceptor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### EDITAL N.º 001/2018/RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRR – LICENCIATURA INTERCULTURAL EM COMUNICAÇÃO E ARTES SELEÇÃO DE RESIDENTE E PROFESSOR PRECEPTOR

#### CARTA DE INTENÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Subprojeto: \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

#### ORIENTAÇÕES PARA ESCRITA DA CARTA

\*Escreva uma carta justificando suas intenções em participar do Programa Residência Pedagógica/UFRR, explicitando as contribuições do Programa para a sua atuação docente nas escolas onde atuam/atuarão. Com no mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_
10. \_\_\_\_\_
11. \_\_\_\_\_
12. \_\_\_\_\_
13. \_\_\_\_\_
14. \_\_\_\_\_
15. \_\_\_\_\_
16. \_\_\_\_\_
17. \_\_\_\_\_
18. \_\_\_\_\_
19. \_\_\_\_\_
20. \_\_\_\_\_
21. \_\_\_\_\_
22. \_\_\_\_\_
23. \_\_\_\_\_
24. \_\_\_\_\_
25. \_\_\_\_\_